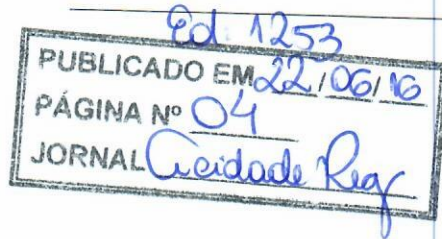




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91



LEI Nº 1.411, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Altera anexo I da Lei 1.381 de 17 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei nº 1.381 de 17 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS

CARGO	CONSTANTE	AMPLIAÇÃO	CARGA HORARIA
Merendeira	02	04	40 HS
Enfermeira	04	07	40 HS

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS


CARGO ATUAL	CARGO PROPOSTO	CARGA HORÁRIA
Digitador	Agente de Gestão Pública	40 HORAS

QUADRO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Enfermeiro Quadro Efetivo	40 HS	2.894,00
Enfermeira P.S.F.	40 HS	2.894,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de junho de 2016.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Titular: Aparecido Rivaldo Queiroz Suplente: Izabel Marin
 - Conselho Municipal de Assistência Social
 Titular: Luiz Henrique Furlanelli Suplente: Israel dos Santos
 - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
 Titular: Rosemeire Apolinário Suplente: Josiane Monte Araujo
 indicados nesse artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 4.º O Comitê ora será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária: Célia Lourdes Sales Roque da Silva
 Art. 5.º O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

I - elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6.º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Nova Fátima, dentro de suas atribuições.

Art. 7.º O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretária Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo máximo de 8 a 12 meses a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Fátima, Estado do Paraná. Em 17 de Junho 2016.

NILSON XAVIER - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/16

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 001970/15 de 24 de Novembro de 2015. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
 02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.300,00

02.02.04.122.0024.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 05.01 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO

05.01.12.361.0029.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05.01.12.361.0029.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00

05.01.12.361.0029.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 600,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.0008.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.01.10.301.0008.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

As propostas encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.
 Nova Fátima (PR), 20 de Junho de 2016.

A CIDADE REGIONAL

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

Fone: (43) **3524-1303** Fax: **3523-8150**

e-mail geral: acidade@onda.com.br - Editais: acidadeeditais@onda.com.br

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86.300-000

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.411, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Altera anexo I da Lei 1.381 de 17 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei nº 1.381 de 17 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO I"

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS

CARGO	CONSTANTE	AMPLIAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Merendeira	02	04	40 HS
Enfermeira	04	07	40 HS

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

CARGO ATUAL	CARGO PROPOSTO	CARGA HORÁRIA
Digitador	Agente de Gestão Pública	40 HORAS

QUADRO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Enfermeiro Quadro Efetivo	40 HS	2.894,00
Enfermeira P.S.F.	40 HS	2.894,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de junho de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.412, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre ampliação de vagas, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Amplia o número de vagas constantes no anexo I da Lei Municipal 1.111/2011 para os cargos de Auxiliar Administrativo, passando de 15 para 18 vagas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de junho de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2016

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012, Portaria nº 070/2013 - (Homologação); Memorando nº 043/2016. **DECRETA:**

Art. 1º - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2012 - ficam convocados (a) o/a candidato(s) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º - Os (a) candidato(s) deverão atender os requisitos especificados nos itens 13 e 14; e, subitens, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 001/2012.

Art. 3º - O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLASSIFICAÇÃO GERAL